



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

**PROCESSO Nº 00041/ 2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, realizará procedimento de licitação nº 00041/2019, Modalidade, Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços, tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 08:00 do dia 16/05/2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3543-1190 oportunidade em que serão examinados.O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 23/2019.

**1. OBJETO**

**1.1. - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.**

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. - Não poderão participar do presente certame a empresa:

a) concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

b) estrangeira que não funcione no País;

c) com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

d) que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

e) que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Quartel Geral/MG.

### 3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.1.2. - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL - MG <b>PROCESSO: 00041/2019</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO N.º 000015/2019</b> <b>ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>PROPONENTE:.....</b>
--

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG <b>PROCESSO: 00041/2019</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 000015/2019</b> <b>ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE:.....</b>
---

3.2. - O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IX (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. - A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

4.2. - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. - Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. - A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6. - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7. - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. - As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. - Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.1.3. - Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

6.1.4. - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

6.5. - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. - A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

7.2.2. - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

7.2.3. - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.4. - Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.6 - Alvará de funcionamento da empresa.

7.3. - Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. - Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

7.4. - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.5. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. - Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% ( dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

## **10. LANCES VERBAIS**

10.1. - Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. - Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior R\$ 0,01 (um centavo).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

10.5. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## **11. JULGAMENTO**

11.1. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2.1. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. – Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição **anterior**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

11.4. - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3. – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. - A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. -Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

## **12. RECURSOS**

12.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. - Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

14.1. - Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. - A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

14.10. - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

## **15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG.

## **16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1. - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

16.4. - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 1 dia, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **17. PAGAMENTO**

17.1. - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

17.2. - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

18.2.1. - advertência;

18.2.2. - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quatel Geral/MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

19.1. - Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. - Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. - A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. - A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.04.08.244.0038.2072.33903000	Manutenção das Atividades do CRAS Material De Consumo
02.14.01.27.812.0025.2094.33903000	Manutenção das Atividades do Desporto Amador Material De Consumo
02.15.01.18.541.0047.2098.33903000	Manutenção das Atividades com o Meio Ambiente Material De Consumo
02.04.03.24.722.0012.2022.33903000	Manutenção das Atividades da Telecomunicações Material De Consumo
02.06.01.12.361.0019.2035.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Geral Material De Consumo
02.06.01.12.365.0057.2038.33903000	Manutenção das Atividades de Centro Municipal de Educação Infantil Material De Consumo
02.08.03.08.243.0039.2062.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Material De Consumo
02.12.02.17.512.0041.2086.33903000	Manutenção das Atividades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto Material De Consumo
02.13.01.13.392.0024.2089.33903000	Manutenção das Atividades da Cultura Material De Consumo
02.10.01.20.608.0046.2082.33903000	Manutenção das Atividades da Agricultura Material De Consumo
02.07.01.10.302.0031.2054.33903000	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica Material De Consumo
02.07.01.10.303.0031.2052.33903000	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Material De Consumo
02.07.01.10.301.0032.2053.33903000	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF Material De Consumo
02.07.01.10.302.0033.2056.33903000	Manutenção das Atividades da Fisioterapia Material De Consumo
02.12.01.15.122.0042.2085.33903000	Manutenção das Atividades do Planejamento Urbano Material De Consumo
02.09.02.15.452.0055.2078.33903000	Manutenção das Atividades de Parques, Praças e Jardins Material De Consumo
02.04.03.04.122.0007.2014.33903000	Manutenção das Atividades da Seção de Serviços Gerais Material De Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

02.09.02.15.452.0054.2077.33903000	Manutenção das Atividades dos Serviços Funerários Material De Consumo
02.05.01.04.125.0015.2025.33903000	Manutenção das Atividades da Seção de Tributação e Fiscalização Material De Consumo

, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. - O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal .

19.16. - Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 07:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no prâmbulo deste edital.

19.17. - O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitadaos na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente

Quartel Geral/MG, 02/05/2019

Cibele de Assis Campos  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

### ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total	Marca
001	Abraçadeira de nylon 2,5 mm x 100 mm.	Unidade	2.000,0000			
002	Abraçadeira de nylon 4,8 mm x 280 mm.	Unidade	2.000,0000			
003	Abraçadeira de nylon 4,8 mm x 380 mm.	Unidade	2.000,0000			
004	Abraçadeira de nylon 4,8 mm x 460 mm.	Unidade	2.000,0000			
005	Abraçadeira de nylon 7,6 mm x 400 mm.	Unidade	1.000,0000			
006	Abraçadeira flexível em aço carbono 013-019 mm com 8 mm de largura.	Unidade	50,0000			
007	Adaptador soldável 20 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000			
008	Adaptador soldável 25 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000			
009	Adaptador soldável 32 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000			
010	Adaptador soldável 50 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000			
011	Adaptador soldável com flange 20 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000			
012	Adaptador soldável com flange 25 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000			
013	Adaptador soldável com flange 32 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000			
014	Adaptador soldável com flange 50 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000			
015	Adesivo PVC com pincel aplicador para conexões, tubos, etc. Embalagem 175 .	Unidade	30,0000			
016	Anel de vedação para tubo de descarga de 38 mm.	Unidade	30,0000			
017	Arame liso recozido 1,25 mm nº 18. Rolo de 1 kg.	Unidade	40,0000			
018	BOIA CAIXA DAGUA 3/4,composição: plástico e metal.	Unidade	10,0000			
019	BOIA CAIXA DAGUA ½,Composição: plástico e metal.	Unidade	10,0000			
020	Bico de metal para torneira com borracha. Bico com rosca, de 3/4 com bico de 1/2".	Unidade	30,0000			
021	Bico de plástico para torneira. Bico com rosca de 3/4 com bico de 1/2".	Unidade	20,0000			
022	Broxa,retangular 16x6cm, com cabo.	Unidade	100,0000			
023	Bucha Redução, curta solda 25 x 20 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000			
024	Cap,soldável 50mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000			
025	Cap soldável 20 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000			
026	Cap soldável 25 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000			
027	Cap soldável 32 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000			
028	Cilindro para Fechaduras,com chave.	Unidade	20,0000			
029	Curva de esgoto 90º de 100 mm.	Unidade	30,0000			
030	Curva de esgoto 90º de 40 mm.	Unidade	30,0000			
031	Curva de esgoto 90º de 50 mm.	Unidade	40,0000			
032	Curva de esgoto 90º de 75 mm.	Unidade	10,0000			
033	Curva galvanizada fêmea 1 1/2"	Unidade	6,0000			
034	Emenda de plástico para mangueira 1/2".	Unidade	10,0000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

035	Emenda de plástico para mangueira 3/4".	Unidade	20,0000			
036	Engate Flexível,de 1/2"x40cm.	Unidade	20,0000			
037	Engate flexível de 1/2" de 30 cm.	Unidade	20,0000			
038	Espude,de plástico para vaso sanitário de 1 1/2" e 40mm.	Unidade	20,0000			
039	Fechadura de sobrepor com cilindro tipo 720 em cavilha, maciça de latão. Acompanha no mínimo 02 chaves de latão.	Unidade	20,0000			
040	Fechadura externa para porta de madeira ou de metal., Acompanha 02 chaves.	Unidade	20,0000			
041	Fita veda rosca 18 mm x 10 m. 100% PTFE-politetrafluoretileno.	Unidade	30,0000			
042	Joelho 45º soldável 20 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	40,0000			
043	Joelho 45º soldável 25 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	40,0000			
044	Joelho 45º soldável 32 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000			
045	Joelho 45º soldável 50 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000			
046	Joelho 90º soldável 25 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000			
047	Joelho 90º soldável 32 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000			
048	Joelho 90º soldável com bucha de latão 20 x 1/2.	Unidade	20,0000			
049	Joelho 90º soldável com bucha de latão 25 x 1/2.	Unidade	20,0000			
050	Joelho 90º soldável com bucha de latão 25 x 3/4.	Unidade	30,0000			
051	Joelho, 90 esgoto, 50 mm,soldável, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000			
052	Joelho, 90º solda 20mm,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000			
053	Kit reparo para válvula de descarga Docool.	Unidade	30,0000			
054	Kit reparo para válvula de descarga Primor.	Unidade	20,0000			
055	Kit torneira pedalmatic (acionamento com o pé).	Unidade	30,0000			
056	Luva azul com bucha de latão 20 x 1/2.	Unidade	30,0000			
057	Luva azul com bucha de latão 25 x 1/2.	Unidade	30,0000			
058	Luva azul com bucha de latão 25 x 3/4.	Unidade	30,0000			
059	Luva azul com bucha de latão 32 x 25.	Unidade	30,0000			
060	Luva de correr para tubo soldável 20 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	100,0000			
061	Luva de correr para tubo soldável 25 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	100,0000			
062	Luva de correr para tubo soldável 32 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	80,0000			
063	Luva de união galvanizada 1 1/2".	Unidade	20,0000			
064	Luva de união galvanizada 1".	Unidade	20,0000			
065	Luva de união soldável 20 mm.	Unidade	20,0000			
066	Luva de união soldável 25 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000			
067	Luva de união soldável 32 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	35,0000			
068	Luva de união soldável 50 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000			
069	Luva soldável 20 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000			
070	Luva soldável 25 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000			
071	Luva soldável 32 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000			
072	Luva soldável 50 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000			
073	Nipples galvanizado 1".	Unidade	40,0000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

074	Poste de eucalipto tratado de 13 a 16 cm de 07 metros de comprimento.	Unidade	20,0000			
075	Poste de eucalipto tratado de 13 a 16 cm de 08 metros de comprimento.	Unidade	40,0000			
076	Poste de eucalipto tratado de 25 a 30 cm para ponte de 07 metros de, Comprimento.	Unidade	40,0000			
077	Poste de eucalipto tratado e 25 a 30 cm para ponte de 09, metros de comprimento.	Unidade	20,0000			
078	Prego com cabeça 20 x 42	Quilograma	60,0000			
079	Prego com cabeça 25 x 72.	Quilograma	50,0000			
080	Prego de aço com cabeça 17 x 21.	Quilograma	60,0000			
081	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL. Tipo união 50mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000			
082	REGISTRO DE ESFERA 3/4, METAL.	Unidade	10,0000			
083	Registro de Esfera, 1 1/2", metal.	Unidade	5,0000			
084	Registro de esfera 1", metal.	Unidade	5,0000			
085	Registro de esfera 1/2, metal.	Unidade	10,0000			
086	Registro de esfera soldável tipo união 20 mm., marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000			
087	Registro de esfera soldável tipo união 25 mm., marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	15,0000			
088	Registro de esfera soldável tipo união 32 mm., marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000			
089	Reparo universal para caixa acoplada. Mecanismo de entrada, universal de plástico para caixa acoplada baixa e alta.	Unidade	30,0000			
090	Sifão flexível de plástico duplo universal com anel de borracha, com bitola de 7/8", 1 1/4" e 1 1/2".	Unidade	50,0000			
091	TUBO DE PVC soldável 20mm, predial, água fria, 75mca (NBR5648) de 6 metros, marrom.	Unidade	10,0000			
092	TUBO PVC soldável 50mm, predial, água fria, 75mca (NBR5648), 6 metros, marrom.	Unidade	15,0000			
093	Torneira amarela de metal para tanque, sistema vedante, com bucha, sem bico. Comprimento 10 cm de 1/2.	Unidade	10,0000			
094	Torneira de alumínio esférica alavanca. Bico 1/2". (polegadas)	Unidade	50,0000			
095	Torneira de metal bica móvel mesa cozinha 1/2" de 1/4 volta.	Unidade	6,0000			
096	Torneira de metal bica móvel parede cozinha 1/2" de 1/4 volta.	Unidade	5,0000			
097	Torneira de metal para pia de banheiro bica alta 1/2".	Unidade	4,0000			
098	Torneira pia reta. Torneira de metal 1/2 com bucha de redução 3/4.	Unidade	5,0000			
099	Torneira plástica para jardim com bitola de 1/2. Possui, bico para mangueira. Cor preta.	Unidade	5,0000			
100	Tubo de PVC 25 mm / 6 metros, marrom, soldável, água fria, predial, 75mca (NBR 5648).	Unidade	30,0000			
101	Tubo de PVC roscável 1 1/2"	Unidade	30,0000			
102	Tubo de PVC, soldável de 6m de 32mm, marrom, predial, água fria, 75mca (NBR5648).	Unidade	30,0000			
103	Tubo de esgoto 40 mm.	Unidade	10,0000			
104	Tubo de esgoto 50 mm.	Unidade	10,0000			
105	Tubo de esgoto 75 mm.	Unidade	20,0000			
106	Tubo de ligação sanfonado plástico de 1 1/2" de 30 cm para vaso sanitário.	Unidade	20,0000			
107	TÊ 90° soldável 32mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	15,0000			
108	TÊ 90° soldável 50mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000			
109	Tê 90° azul soldável com bucha de latão 1/2 x 20 mm.	Unidade	50,0000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

110	Tê 90º azul soldável com bucha de latão 3/4 x 20 mm.	Unidade	50,0000			
111	Tê 90º azul soldável com bucha de latão 3/4 x 25 mm.	Unidade	20,0000			
112	Tê de esgoto 90º de 100 mm x 50.	Unidade	30,0000			
113	Tê de esgoto 90º de 40 mm.	Unidade	40,0000			
114	Tê, 90 ESGOTO 100mm	Unidade	20,0000			
115	Tê, 90 ESGOTO 50mm	Unidade	40,0000			
116	Tê, 90 ESGOTO 75mm	Unidade	50,0000			
117	Tê, 90 SOLD 20mm,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000			
118	Tê, 90 SOLD 25mm,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000			
119	Vedante de PVC para torneira de 1/2".	Unidade	20,0000			
120	Vedante de borracha para torneira de 1/2".	Unidade	10,0000			
121	Válvula americana 4 1/2" para cubas em pino plástico, com furação grande.	Unidade	5,0000			
122	Válvula de plástico para lavatório de banheiro sem ladrão e sem unho., Cor branca. Comprimento 76 mm.	Unidade	30,0000			
123	Válvula de retenção fundo de poço 1 1/2".,em latão ou metal.	Unidade	5,0000			
124	Válvula de retenção horizontal com portinhola 1 1/2".,latão ou metal.	Unidade	5,0000			
125	Válvula de retenção horizontal com portinhola 1".,latão ou metal.	Unidade	5,0000			
126	Válvula lavatório para pia de banheiro em metal, com tampa.	Unidade	30,0000			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

**Quartel Geral , 02/05/2019**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**  
**Nome: \_\_\_\_\_**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

### ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS</b>

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	001	00009269	Abraçadeira de nylon 2,5 mm x 100 mm.	Unidade	2.000,0000
	002	00009266	Abraçadeira de nylon 4,8 mm x 280 mm.	Unidade	2.000,0000
	003	00009267	Abraçadeira de nylon 4,8 mm x 380 mm.	Unidade	2.000,0000
	004	00009268	Abraçadeira de nylon 4,8 mm x 460 mm.	Unidade	2.000,0000
	005	00009270	Abraçadeira de nylon 7,6 mm x 400 mm.	Unidade	1.000,0000
	006	00009265	Abraçadeira flexível em aço carbono 013-019 mm com 8 mm de largura.	Unidade	50,0000
	007	00009329	Adaptador soldável 20 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000
	008	00009328	Adaptador soldável 25 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000
	009	00009327	Adaptador soldável 32 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000
	010	00009326	Adaptador soldável 50 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000
	011	00009289	Adaptador soldável com flange 20 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000
	012	00009288	Adaptador soldável com flange 25 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000
	013	00009287	Adaptador soldável com flange 32 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000
	014	00009286	Adaptador soldável com flange 50 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000
	015	00009279	Adesivo PVC com pincel aplicador para conexões, tubos, etc. Embalagem 175 .	Unidade	30,0000
	016	00009280	Anel de vedação para tubo de descarga de 38 mm.	Unidade	30,0000
	017	00009245	Arame liso recozido 1,25 mm nº 18. Rolo de 1 kg.	Unidade	40,0000
	018	00004856	BOIA CAIXA DAGUA 3/4, composição: plástico e metal.	Unidade	10,0000
	019	00004855	BOIA CAIXA DAGUA ½, Composição: plástico e metal.	Unidade	10,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

	020	00009258	Bico de metal para torneira com borracha. Bico com rosca, de 3/4 com bico de 1/2".	Unidade	30,0000
	021	00009259	Bico de plástico para torneira. Bico com rosca de 3/4 com bico de 1/2".	Unidade	20,0000
	022	00000662	Broxa, retangular 16x6cm, com cabo.	Unidade	100,0000
	023	00008698	Bucha Redução, curta solda 25 x 20 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000
	024	00000578	Cap, soldável 50mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000
	025	00009321	Cap soldável 20 mm., marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000
	026	00009320	Cap soldável 25 mm., marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000
	027	00009314	Cap soldável 32 mm., marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000
	028	00001236	Cilindro para Fechaduras, com chave.	Unidade	20,0000
	029	00009351	Curva de esgoto 90° de 100 mm.	Unidade	30,0000
	030	00009354	Curva de esgoto 90° de 40 mm.	Unidade	30,0000
	031	00009353	Curva de esgoto 90° de 50 mm.	Unidade	40,0000
	032	00009352	Curva de esgoto 90° de 75 mm.	Unidade	10,0000
	033	00009343	Curva galvanizada fêmea 1 1/2"	Unidade	6,0000
	034	00009263	Emenda de plástico para mangueira 1/2".	Unidade	10,0000
	035	00009264	Emenda de plástico para mangueira 3/4".	Unidade	20,0000
	036	00000523	Engate Flexível, de 1/2"x40cm.	Unidade	20,0000
	037	00009272	Engate flexível de 1/2" de 30 cm.	Unidade	20,0000
	038	00000524	Espude, de plástico para vaso sanitário de 1 1/2" e 40mm.	Unidade	20,0000
	039	00009261	Fechadura de sobrepor com cilindro tipo 720 em cavilha, maciça de latão. Acompanha no mínimo 02 chaves de latão.	Unidade	20,0000
	040	00009260	Fechadura externa para porta de madeira ou de metal., Acompanha 02 chaves.	Unidade	20,0000
	041	00009242	Fita veda rosca 18 mm x 10 m. 100% PTFE-politetrafluoretileno.	Unidade	30,0000
	042	00009313	Joelho 45° soldável 20 mm., marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	40,0000
	043	00009312	Joelho 45° soldável 25 mm., marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	40,0000
	044	00009311	Joelho 45° soldável 32 mm., marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000
	045	00009310	Joelho 45° soldável 50 mm., marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000
	046	00009309	Joelho 90° soldável 25 mm., marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

	047	00009308	Joelho 90º soldável 32 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000
	048	00009301	Joelho 90º soldável com bucha de latão 20 x 1/2.	Unidade	20,0000
	049	00009302	Joelho 90º soldável com bucha de latão 25 x 1/2.	Unidade	20,0000
	050	00009303	Joelho 90º soldável com bucha de latão 25 x 3/4.	Unidade	30,0000
	051	00007421	Joelho, 90 esgoto, 50 mm,soldável, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000
	052	00008686	Joelho, 90º solda 20mm,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000
	053	00009296	Kit reparo para válvula de descarga Docol.	Unidade	30,0000
	054	00009297	Kit reparo para válvula de descarga Primor.	Unidade	20,0000
	055	00009341	Kit torneira pedalmatic (acionamento com o pé).	Unidade	30,0000
	056	00009332	Luva azul com bucha de latão 20 x 1/2.	Unidade	30,0000
	057	00009330	Luva azul com bucha de latão 25 x 1/2.	Unidade	30,0000
	058	00009331	Luva azul com bucha de latão 25 x 3/4.	Unidade	30,0000
	059	00009333	Luva azul com bucha de latão 32 x 25.	Unidade	30,0000
	060	00009336	Luva de correr para tubo soldável 20 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	100,0000
	061	00009335	Luva de correr para tubo soldável 25 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	100,0000
	062	00009334	Luva de correr para tubo soldável 32 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	80,0000
	063	00009344	Luva de união galvanizada 1 1/2".	Unidade	20,0000
	064	00009345	Luva de união galvanizada 1".	Unidade	20,0000
	065	00009325	Luva de união soldável 20 mm.	Unidade	20,0000
	066	00009324	Luva de união soldável 25 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000
	067	00009323	Luva de união soldável 32 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	35,0000
	068	00009322	Luva de união soldável 50 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000
	069	00009340	Luva soldável 20 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000
	070	00009339	Luva soldável 25 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000
	071	00009338	Luva soldável 32 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000
	072	00009337	Luva soldável 50 mm.,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000
	073	00009346	Nipples galvanizado 1".	Unidade	40,0000
	074	00009240	Poste de eucalipto tratado de 13 a 16 cm de 07 metros de comprimento.	Unidade	20,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

	075	00009239	Poste de eucalipto tratado de 13 a 16 cm de 08 metros de comprimento.	Unidade	40,0000
	076	00009236	Poste de eucalipto tratado de 25 a 30 cm para ponte de 07 metros de, Comprimento.	Unidade	40,0000
	077	00009238	Poste de eucalipto tratado e 25 a 30 cm para ponte de 09, metros de comprimento.	Unidade	20,0000
	078	00009248	Prego com cabeça 20 x 42	Quilograma	60,0000
	079	00009247	Prego com cabeça 25 x 72.	Quilograma	50,0000
	080	00008219	Prego de aço com cabeça 17 x 21.	Quilograma	60,0000
	081	00025320	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL. Tipo união 50mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000
	082	00025319	REGISTRO DE ESFERA 3/4, METAL.	Unidade	10,0000
	083	00021919	Registro de Esfera, 1 1/2", metal.	Unidade	5,0000
	084	00009282	Registro de esfera 1", metal.	Unidade	5,0000
	085	00009281	Registro de esfera 1/2, metal.	Unidade	10,0000
	086	00009285	Registro de esfera soldável tipo união 20 mm., marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000
	087	00009284	Registro de esfera soldável tipo união 25 mm., marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	15,0000
	088	00009283	Registro de esfera soldável tipo união 32 mm., marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000
	089	00009319	Reparo universal para caixa acoplada. Mecanismo de entrada, universal de plástico para caixa acoplada baixa e alta.	Unidade	30,0000
	090	00009273	Sifão flexível de plástico duplo universal com anel de borracha, com bitola de 7/8", 1 1/4" e 1 1/2".	Unidade	50,0000
	091	00025324	TUBO DE PVC soldável 20mm, predial, água fria, 75mca (NBR5648) de 6 metros, marrom.	Unidade	10,0000
	092	00025325	TUBO PVC soldável 50mm, predial, água fria, 75mca (NBR5648), 6 metros, marrom.	Unidade	15,0000
	093	00009250	Torneira amarela de metal para tanque, sistema vedante, com bucha, sem bico. Comprimento 10 cm de 1/2.	Unidade	10,0000
	094	00009251	Torneira de alumínio esférica alavanca. Bico 1/2". (polegadas)	Unidade	50,0000
	095	00009254	Torneira de metal bica móvel mesa cozinha 1/2" de 1/4 volta.	Unidade	6,0000
	096	00009253	Torneira de metal bica móvel parede cozinha 1/2" de 1/4 volta.	Unidade	5,0000
	097	00009255	Torneira de metal para pia de banheiro bica alta 1/2".	Unidade	4,0000
	098	00009252	Torneira pia reta. Torneira de metal 1/2 com bucha de redução 3/4.	Unidade	5,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

	099	00009249	Torneira plástica para jardim com bitola de 1/2. Possui, bico para mangueira. Cor preta.	Unidade	5,0000
	100	00009293	Tubo de PVC 25 mm / 6metros.,marrom, soldável, água fria, predial, 75mca (NBR 5648).	Unidade	30,0000
	101	00009342	Tubo de PVC roscável 1 1/2"	Unidade	30,0000
	102	00008792	Tubo de PVC, soldável de 6m de 32mm,marrom, predial, água fria, 75mca (NBR5648).	Unidade	30,0000
	103	00009350	Tubo de esgoto 40 mm.	Unidade	10,0000
	104	00009349	Tubo de esgoto 50 mm.	Unidade	10,0000
	105	00009348	Tubo de esgoto 75 mm.	Unidade	20,0000
	106	00009277	Tubo de ligação sanfonado plástico de 1 1/2" de 30 cm para vaso sanitário.	Unidade	20,0000
	107	00025321	TÊ 90º soldável 32mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	15,0000
	108	00025322	TE 90º soldável 50mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000
	109	00009299	Tê 90º azul soldável com bucha de latão 1/2 x 20 mm.	Unidade	50,0000
	110	00009300	Tê 90º azul soldável com bucha de latão 3/4 x 20 mm.	Unidade	50,0000
	111	00009298	Tê 90º azul soldável com bucha de latão 3/4 x 25 mm.	Unidade	20,0000
	112	00009316	Tê de esgoto 90º de 100 mm x 50.	Unidade	30,0000
	113	00009315	Tê de esgoto 90º de 40 mm.	Unidade	40,0000
	114	00003368	Tê, 90 ESGOTO 100mm	Unidade	20,0000
	115	00003369	Tê, 90 ESGOTO 50mm	Unidade	40,0000
	116	00003370	Tê, 90 ESGOTO 75mm	Unidade	50,0000
	117	00003372	Tê, 90 SOLD 20mm,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000
	118	00003373	Tê, 90 SOLD 25mm,marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000
	119	00009257	Vedante de PVC para torneira de 1/2".	Unidade	20,0000
	120	00009256	Vedante de borracha para torneira de 1/2".	Unidade	10,0000
	121	00009274	Válvula americana 4 1/2" para cubas em pino plástico, com furação grande.	Unidade	5,0000
	122	00009276	Válvula de plástico para lavatório de banheiro sem ladrão e sem unho., Cor branca. Comprimento 76 mm.	Unidade	30,0000
	123	00009292	Válvula de retenção fundo de poço 1 1/2",em latão ou metal.	Unidade	5,0000
	124	00009291	Válvula de retenção horizontal com portinhola 1 1/2",latão ou metal.	Unidade	5,0000
	125	00009290	Válvula de retenção horizontal com portinhola 1",latão ou metal.	Unidade	5,0000
	126	00009275	Válvula lavatório para pia de banheiro em metal, com tampa.	Unidade	30,0000

**Observação:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Prazo e Local de entrega:** os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, situada na Rua Hipólito Pinto, 40, centro, Quartel Geral/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 10 dias úteis para efetivar a entrega.

**Prazo de Pagamento:** Em até 30 dias após a entrega dos objetos , mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.: :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.04.08.244.0038.2072.33903000	Manutenção das Atividades do CRAS Material De Consumo
02.14.01.27.812.0025.2094.33903000	Manutenção das Atividades do Desporto Amador Material De Consumo
02.15.01.18.541.0047.2098.33903000	Manutenção das Atividades com o Meio Ambiente Material De Consumo
02.04.03.24.722.0012.2022.33903000	Manutenção das Atividades da Telecomunicações Material De Consumo
02.06.01.12.361.0019.2035.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Geral Material De Consumo
02.06.01.12.365.0057.2038.33903000	Manutenção das Atividades de Centro Municipal de Educação Infantil Material De Consumo
02.08.03.08.243.0039.2062.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Material De Consumo
02.12.02.17.512.0041.2086.33903000	Manutenção das Atividades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto Material De Consumo
02.13.01.13.392.0024.2089.33903000	Manutenção das Atividades da Cultura Material De Consumo
02.10.01.20.608.0046.2082.33903000	Manutenção das Atividades da Agricultura Material De Consumo
02.07.01.10.302.0031.2054.33903000	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica Material De Consumo
02.07.01.10.303.0031.2052.33903000	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Material De Consumo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

02.07.01.10.301.0032.2053.33903000	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF Material De Consumo
02.07.01.10.302.0033.2056.33903000	Manutenção das Atividades da Fisioterapia Material De Consumo
02.12.01.15.122.0042.2085.33903000	Manutenção das Atividades do Planejamento Urbano Material De Consumo
02.09.02.15.452.0055.2078.33903000	Manutenção das Atividades de Parques, Praças e Jardins Material De Consumo
02.04.03.04.122.0007.2014.33903000	Manutenção das Atividades da Seção de Serviços Gerais Material De Consumo
02.09.02.15.452.0054.2077.33903000	Manutenção das Atividades dos Serviços Funerários Material De Consumo
02.05.01.04.125.0015.2025.33903000	Manutenção das Atividades da Seção de Tributação e Fiscalização Material De Consumo

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Setor de

Descrição do Local do Pedido
Divisão de Administração

da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

## **ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019  
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 000015/2019.  
PROCESSO Nº 00041/2019.

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga nº.705, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Lúcio Campos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000015/2019 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 00041/2019 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### **01 - DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

3.1. - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### **04 - DO PREÇO**

4.1. - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial/Registro de Preço nº 000015/2019.

4.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial/Registro de Preço nº000015/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial/Registro de Preço nº 000015/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

5.2. - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3. - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

6.1. - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

#### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

7.2. - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.5. - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7. - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

## **08 - DAS PENALIDADES**

8.1. - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

9.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão/Registro de Preço nº 000015/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2. - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

D - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

12.1. - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## **13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. - Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

14.1. - Integram esta Ata, o edital do Pregão/Registro de Preço nº 000015/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Dores do Indaiá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral/MG, 02/05/2019

---

Cibele de Assis Campos  
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL  
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190  
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM. 2017/2020

**ANEXO V AO PROCESSO Nº 00041/2019, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 000015/2019.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI  
Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
Pregão/Registro de Preço nº. 000015/2019, DECLARA expressamente que :

cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos  
neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO  
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

**ANEXO VI AO PROCESSO Nº 00041/2019, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 000015/2019.**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

**ANEXO VII AO PROCESSO Nº 00041/2019, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO.**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

### **DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**